CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.033.803/0001-36, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 81, Centro, Sacramento/MG, CEP 38.190-000, por meio de seu Presidente e do Agente de Contratação e Pregoeiro designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas normas municipais pertinentes.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O procedimento licitatório será realizado em sessão pública virtual por meio da rede mundial de computadores, no portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC), acessível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. A condução dos trabalhos ficará a cargo do Agente de Contratação e Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento dos dados pertinentes no sistema eletrônico.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 9 HORAS DO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2026.

Os horários estabelecidos neste edital, no aviso de licitação e na plataforma de disputa têm como parâmetro oficial e cogente o horário de Brasília, Distrito Federal.

1. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto o registro de preços para a **aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e produtos de limpeza e higienização**, destinados a atender às necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sacramento/MG, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e exigências estipuladas neste Edital e no Termo de Referência.

O objeto licitado enquadra-se estritamente na categoria de **bens comuns**, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, combinado com o artigo 28, inciso I, e artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais e consolidadas de mercado.

Os itens requisitados não configuram bens de luxo, restando plenamente observados os princípios da economicidade, da modicidade e a vedação expressa no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 10.818/2021, destinando-se ao suprimento essencial e rotineiro das atividades administrativas e legislativas da Casa.

O valor total global mediano para a contratação perfaz o montante de **R$ 113.712,76 (cento e treze mil, setecentos e doze reais e setenta e seis centavos)**, resultante do somatório dos lotes e itens apurados em ampla pesquisa mercadológica.

A discriminação completa dos itens, unidades de fornecimento e quantitativos estimados compõe a seguinte estrutura:

1.1. Lote 1: Gêneros Alimentícios

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
1	Achocolatado 400g, alimento achocolatado contendo glúten e traços de leite, açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante	Pote 400g	15
2	Açúcar Cristal, teor de sacarose superior a 99%, resíduo mineral fixo inferior a 0,2%, cor ICUMSA inferior a 80, dióxido de enxofre inferior a 0,2, umidade inferior a 0,3	Pacote 5kg	40
3	Adoçante, sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem translúcida, padrão Zero Cal ou similar	Frasco 100ml	40
4	Adoçante dietético em pó culinário, maltodextrina, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez citrato de sódio, sem glúten, padrão Tal e Qual ou similar	Pote 500g	15

5	Água mineral sem gás em copo descartável de 200ml	Unidade	500
6	Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,5%, frasco de 500ml	Unidade	12
7	Balas mastigáveis e sortidas em pacote de 500g	Pacote 500g	50
8	Biscoito congelado para assar	Quilo	60
9	Bolacha água e sal, embalagem com 3 pacotes, padrão Marilan ou similar, 350g	Pacote 350g	60
10	Bolacha de maisena, embalagem com 3 pacotes, padrão Marilan ou similar, 350g	Pacote 350g	100
11	Bombons com cobertura de chocolate ao leite ou chocolate branco, recheio de castanha de caju ou crocante, pacote de 1kg contendo cerca de 50 unidades de 21,5g	Pacote 1kg	50
12	Café solúvel tradicional em lata de 100g	Lata 100g	20
13	Café torrado e moído, primeira qualidade, pacote de 500g a vácuo ou almofada	Pacote 500g	400
14	Canela em casca em pacote de 500g	Pacote 500g	12
15	Canela em pó em pacote de 100g	Pacote 100g	12
16	Cappuccino solúvel tradicional em pote de 180g	Pote 180g	40
17	Cappuccino solúvel diet em pote de 180g	Pote 180g	15
18	Chá mate tostado em caixa de 250g	Caixa 250g	30
19	Chás de sabores variados em sachês, caixa contendo 10 unidades	Caixa c/ 10	30
20	Creme de leite homogeneizado tradicional em embalagem de 200g	Embalagem 200g	60
21	Água mineral com gás, garrafa de 500ml	Unidade	800
22	Água mineral sem gás, garrafa de 500ml	Unidade	800
23	Iogurte natural integral em pote de 200g	Pote 200g	60
24	Leite condensado tradicional em embalagem de 300g a 395g	Embalagem 300g	60
25	Leite desnatado pasteurizado UHT tipo longa vida, caixa de 1 litro	Caixa 1L	200
26	Leite em pó integral instantâneo, pacote de 400g	Pacote 400g	15
27	Leite integral pasteurizado UHT tipo longa vida, caixa de 1 litro	Caixa 1L	600
28	Maionese tradicional em sachês individuais, caixa de acondicionamento	Caixa	4
29	Manteiga de primeira qualidade produzida com creme de leite e sal, pote de 500g	Pote 500g	60
30	Molho de pimenta líquida em frasco de 150ml	Frasco 150ml	12

31	Óleo de soja refinado comestível, embalagem tipo pet de 900ml a 1 litro	Litro	12
32	Orégano desidratado em pacote	Pacote	12
33	Panetone tradicional com frutas cristalizadas ou gotas de chocolate, 400g a 500g	Unidade	50
34	Pão de forma tradicional fatiado, pacote de 500g	Pacote 500g	60
35	Pão de forma integral fatiado, pacote de 500g	Pacote 500g	40
36	Pão de queijo cru congelado para assar, pacotes de 1kg	Quilo	60
37	Polpa de fruta natural congelada, sabores diversos, pacote com 4 unidades	Pacote c/ 4	700
38	Queijo tipo Minas padrão ou frescal, embalado a vácuo	Unidade	40
39	Refrigerante sabor cola, embalagem pet de 2 litros	Pet 2L	300
40	Refrigerante sabor cola, versão zero açúcar, embalagem pet de 2 litros	Pet 2L	40
41	Refrigerante sabor guaraná, embalagem pet de 2 litros	Pet 2L	200
42	Refrigerante sabor guaraná, versão zero açúcar, embalagem pet de 2 litros	Pet 2L	40
43	Requeijão cremoso tradicional, pote de 200g	Pote 200g	80
44	Sal refinado iodado para uso culinário, pacote de 1kg	Pacote 1kg	6
45	Vinagre branco de álcool ou maçã para uso culinário, frasco de 750ml	Frasco 750ml	30

1.2. Lote 2: Materiais de Copa e Cozinha

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
46	Bobina de saco plástico picotado transparente, medidas 20 x 33 cm, capacidade 2 kg	Rolo	12
47	Bobina de saco plástico picotado transparente, medidas 23 x 37 cm, capacidade 3 kg	Rolo	12
48	Bobina de saco plástico picotado transparente, medidas 27 x 40 cm, capacidade 5 kg	Rolo	4
49	Colher de sobremesa plástica descartável, pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50	100
50	Copo plástico descartável de 200ml reforçado, certificado pelo Inmetro conforme NBR 14.865	Pacote c/ 100	400
51	Copo plástico descartável de 50ml tipo café reforçado, certificado pelo Inmetro conforme NBR 14.865	Pacote c/ 100	150
52	Essência aromatizante para ambientes, aromas variados, frasco com 120ml	Unidade	300

53	Filtro de papel descartável para café, tamanho 103, caixa com unidades	Caixa	80
54	Fósforo de segurança longo, maço contendo 10 caixas	Maço c/ 10	12
55	Garfo de sobremesa plástico descartável, pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50	100
56	Garrafa térmica com revestimento externo e interno em aço inoxidável, capacidade de 1 litro	Unidade	4
57	Guardanapos de papel folha simples, tamanho grande, pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50	300
58	Guardanapos de papel folha simples, tamanho pequeno, pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50	100
59	Mexedor plástico descartável para café, caixa contendo 500 unidades	Caixa c/ 500	20
60	Pano de prato em tecido 100% algodão de alta absorção	Unidade	36
61	Papel alumínio em rolo para uso culinário, medidas 30 cm x 7,5 m	Unidade	12
62	Papel filme plástico PVC transparente em rolo, medidas 28 cm x 30 m	Unidade	12
63	Papel toalha descartável de cozinha em bobina, pacote contendo 2 rolos	Pacote c/ 2	100
64	Prato plástico descartável de sobremesa, pacote com 10 unidades	Pacote	100
65	Refil para repelente elétrico líquido para insetos, frasco compatível com difusores padrão	Unidade	240
66	Aparelho aplicador difusor de repelente elétrico líquido com refil incluso	Unidade	20

1.3. Lote 3: Gêneros e Produtos de Limpeza e Higienização

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
67	Álcool etílico líquido 70º GL em frasco de 1 litro, em conformidade com as normas técnicas vigentes	Frasco 1L	200
68	Água sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2,0% a 2,5%, galão de 2 litros	Galão 2L	60
69	Vinagre concentrado de ácido acético a 6% específico para higienização e limpeza, galão de 5 litros	Galão 5L	12
70	Amaciante de roupas viscoso perfumado de primeira qualidade, frasco de 2 litros	Frasco 2L	12
71	Balde plástico graduado resistente com alça metálica ou plástica, capacidade de 12 litros	Unidade	10

72	Bicarbonato de sódio em pó para limpeza geral, pacote de 1kg	Pacote 1kg	20
73	Limpador polidor tipo brilha alumínio, frasco de 500ml	Frasco 500ml	24
74	Cera líquida antiderrapante incolor para pisos laváveis, frasco de 1 litro	Frasco 1L	60
75	Desinfetante de uso geral perfumado com ação bactericida registrada na Anvisa, galão de 2 litros	Galão 2L	200
76	Detergente líquido neutro biodegradável para lavagem de louças, frasco de 500ml	Frasco 500ml	100
77	Escova plástica oval com cerdas sintéticas para lavagem manual de tecidos	Unidade	12
78	Escova plástica sanitária com suporte para higienização de vasos	Unidade	12
79	Esponja de palha de aço abrasiva, pacote com unidades	Pacote	50
80	Esponja sintética dupla face para limpeza de superfícies e utensílios	Unidade	100
81	Inseticida em aerossol à base de água ou solvente com amplo espectro de ação, lata	Lata	30
82	Limpador detergente desincrustante ácido tipo limpa pedras para pisos rústicos, frasco de 2 litros	Frasco 2L	24
83	Limpador líquido instantâneo para vidros e superfícies espelhadas, frasco de 500ml	Frasco 500ml	24
84	Limpador multiuso cremoso com micropartículas minerais, frasco de 500ml	Unidade	50
85	Lixeira plástica reforçada com tampa tipo basculante ou pedal, capacidade de 100 litros	Unidade	2
86	Lustra móveis e superfícies envernizadas com silicone e ação protetora, frasco de 200ml	Frasco 200ml	40
87	Luvas de látex ou borracha antiderrapante com forro interno de algodão para limpeza pesada	Par	40
93	Limpador multiuso para limpeza geral diária de superfícies, frasco de 500ml	Frasco 500ml	60
88	Limpador desengordurante multiuso para limpeza pesada, frasco de 500ml	Frasco 500ml	80
89	Odorizador neutralizador de odores em aerossol para sanitários e salas, frasco	Frasco	40
90	Pano de chão alvejado em tecido 100% algodão alvejado, dimensões aproximadas de 48 x 68 cm	Unidade	90
91	Pano sintético tipo multiuso descartável perfurado em rolo ou pacote com 25 unidades	Pacote c/ 25	90

92	Papel higiênico folha dupla neutro gofrado e picotado, pacote com 4 rolos de 30m x 10cm	Pacote c/ 4	300
93	Papel toalha interfolhado para sanitários, 2 dobras, folha extra-branca, caixa com 1000 folhas	Caixa c/ 1000	300
94	Removedor químico líquido de ceras e resinas acrílicas em pisos, frasco de 1 litro	Frasco 1L	12
95	Rodo plástico resistente para pisos com borracha dupla vedante, largura de 40 cm com cabo	Unidade	6
96	Rodo plástico resistente para pisos com borracha dupla vedante, largura de 60 cm com cabo	Unidade	6
97	Sabão em barra glicerinado ou neutro, pacote contendo 5 unidades de 200g	Pacote c/ 5	10
98	Sabão em pó tensoativo aniônico com enzimas e branqueador óptico para tecidos, pacote de 800g	Unidade 800g	50
99	Sabonete em barra vegetal suave perfumado para higiene pessoal, unidade de 125g	Unidade 125g	10
100	Sabonete líquido neutro hidratante para mãos, galão de 2 litros	Galão 2L	30
101	Saco plástico de lixo reforçado na cor preta, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10	100
102	Saco plástico de lixo na cor preta ou azul, capacidade 15 litros, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10	100
103	Saco plástico de lixo reforçado na cor preta para condomínios, capacidade 100 litros, pacote com 5 unidades	Pacote c/ 5	100
104	Saco plástico de lixo reforçado na cor preta, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10	100
105	Vassoura com cerdas sintéticas tipo plastissava resistente e cabo de madeira plastificado	Unidade	12

2. DO ACESSO AO EDITAL, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e extração gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página oficial da Câmara Municipal de Sacramento/MG e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo a petição ser apresentada por meio da plataforma eletrônica BNC até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme prescreve o artigo 164 da Lei de Licitações.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando os participantes e a administração.

As alterações promovidas no edital que afetarem substancialmente a formulação das propostas acarretarão a reabertura do prazo inicial de divulgação, mantendo-se a ampla competitividade do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências fixadas no presente edital e que estejam previamente credenciados na plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

Em estrito cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens deste procedimento licitatório cujo valor estimado não ultrapasse o limite legal são destinados com prioridade de participação e tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas.

Não será permitida a participação no certame de:

a) autor do termo de referência ou responsável pela elaboração de estudos técnicos e projetos correlatos;

b) empresa ou consórcio que se encontre sob declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera governamental, com eficácia nacional;

c) fornecedor impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Sacramento/MG;

d) pessoas jurídicas que possuam sócio, dirigente, administrador ou responsável técnico que seja servidor ou agente político da Câmara Municipal de Sacramento/MG;

e) empresas distintas que concorram no mesmo certame tendo em comum o mesmo representante legal, sócio administrador ou procurador;

f) pessoas jurídicas reunidas sob controle acionário comum ou integrantes de um mesmo grupo econômico de fato ou de direito;

g) licitante submetido a processo de falência, ressalvada a hipótese em que a empresa em recuperação judicial comprove plano aprovado e autorização judicial para contratar com o Poder Público.

4. DO CREDENCIAMENTO E OPERAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

O credenciamento perante a plataforma eletrônica constitui condição prévia indispensável para a apresentação de propostas e participação na fase competitiva de lances.

O acesso ao sistema operacional processar-se-á mediante certificado digital ou chave de identificação com senha privativa, cuja guarda, sigilo e utilização correta são de exclusiva responsabilidade do licitante.

O uso da senha de acesso pelo licitante outorga presunção de sua plena capacidade jurídica e técnica para realização dos atos inerentes ao pregão, vinculando a pessoa jurídica às propostas digitadas e aos lances registrados.

Caberá ao licitante acompanhar diretamente as operações no sistema durante a sessão pública, arcando com o ônus decorrente de eventual perda de negócios provocada por inobservância de avisos ou desconexão técnica de sua rede local.

5. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a sua proposta de preços até a data e o horário limites fixados para o encerramento do recebimento das propostas.

Até a abertura da sessão pública, as participantes poderão retirar ou substituir livremente as propostas e os documentos de habilitação inseridos na plataforma eletrônica.

A proposta eletrônica de preços deverá consignar o valor unitário e o valor total ofertado para cada item de interesse em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, acompanhada da expressa indicação da marca comercial e modelo cotados.

Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos operacionais, fretes, tributos diretos e indiretos, seguros, mão de obra para descarga, encargos sociais e trabalhistas incidentes, vedada qualquer alegação futura de omissão para majoração dos valores acordados.

A validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a realização da sessão de abertura deste pregão.

No cadastramento da proposta inicial, é vedada a inclusão de qualquer elemento, documento ou timbre que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação imediata.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES

No dia e hora designados, o pregoeiro abrirá a sessão pública no sistema eletrônico para verificação da conformidade das propostas cadastradas com os requisitos formais deste edital, desclassificando motivadamente aquelas em desacordo patente ou manifestamente inexequíveis.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO**, no qual as participantes encaminharão lances sucessivos e públicos.

A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos sempre que houver envio de lance nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, inclusive lances intermediários, até que cesse a oferta de novos valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de idêntico valor para o mesmo item, prevalecendo cronologicamente aquele que for registrado primeiro no sistema.

Em caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa competitiva superior a 10 (dez) minutos, a sessão será temporariamente suspensa e retomada mediante aviso prévio disponibilizado aos concorrentes no sistema.

Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante classificado em primeiro lugar para obter condições ainda mais vantajosas à Administração.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nas situações em que a melhor oferta pertença a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo proposta apresentada por ME ou EPP em valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, configurar-se-á o empate ficto previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

Constatado o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar lance inferior ao menor preço registrado no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão de seu direito de preferência.

Caso a ME ou EPP mais bem posicionada decline ou não apresente lance inferior, serão sucessivamente convocadas as demais microempresas ou empresas de

pequeno porte remanescentes que se encontrem dentro da margem de 5%, segundo a ordem de classificação.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de lances e negociação, o pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação previamente enviados pelo licitante que ostentar a melhor proposta para o respectivo item.

Para fins de habilitação, o concorrente deverá apresentar a documentação a seguir discriminada:

8.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado da última alteração consolidada em se tratando de sociedades empresárias;

c) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública;

d) instrumento de procuração público ou particular com poderes específicos para a prática de atos no certame, acompanhado de documento oficial de identidade do outorgante e do outorgado, caso a licitante atue por meio de procurador;

e) no caso de microempreendedor individual (MEI), comprovante de inscrição com o respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e indicação do número de inscrição no PIS ou NIS do representante legal.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previdenciárias administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente estadual;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Laboral.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, mesmo que conste alguma restrição. Havendo restrição, ser-lhes-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a quitação ou parcelamento dos débitos e obtenção das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica nos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

b) nas hipóteses em que a certidão apontar a tramitação de processo de recuperação judicial, a empresa deverá juntar certidão emitida pelo juízo competente que ateste expressamente a aprovação do plano de recuperação e a sua plena aptidão econômica para contratar com a Administração Pública.

8.4. Declarações Complementares Obrigatórias

O licitante deverá apresentar declaração conjunta ou declarações individuais atestando:

a) cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, comprovando que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

b) inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e pleno cumprimento dos requisitos de qualificação estipulados no edital;

c) cumprimento da reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência e a beneficiários reabilitados da Previdência Social, bem como cumprimento da cota de aprendizagem nos termos da legislação trabalhista;

d) declaração de elaboração independente de proposta e assunção integral de responsabilidade pelos custos trabalhistas decorrentes da execução do objeto.

9. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS E PADRÕES DE QUALIDADE

O setor requisitante, por intermédio do pregoeiro, poderá solicitar amostras físicas dos produtos cotados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar quando se fizer necessário averiguar a correspondência exata das especificações técnicas, padrões de rendimento e rotulagem.

Havendo exigência de apresentação de amostras, a licitante deverá disponibilizá-las no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos na sede da Câmara Municipal de Sacramento/MG, devidamente identificadas e etiquetadas com a razão social da empresa e número do item correspondente.

A reprovação técnica fundamentada da amostra ou a ausência injustificada de sua entrega tempestiva importará na imediata desclassificação do item, com a subsequente convocação dos licitantes remanescentes na estrita ordem de classificação.

Eventuais despesas com análises laboratoriais, laudos e testes correrão integralmente por conta da empresa proponente, nos termos do artigo 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FASE RECURSAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Declarado o vencedor do certame após a conclusão da etapa de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer no sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito.

Havendo manifestação motivada no prazo regulamentar de 1 (uma) hora disponibilizado no sistema, será concedido o prazo comum de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais participantes intimados para ofertar contrarrazões em igual prazo, contado a partir do encerramento do prazo do recorrente.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento pela Administração.

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem impugnações, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto e à homologação do processo licitatório.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e produtos de limpeza e higienização serão solicitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sacramento/MG, mediante a emissão formal de Ordem de Fornecimento.

As entregas deverão ser efetuadas diretamente na sede da Casa Legislativa, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 81, Centro, Sacramento/MG, observando-se os seguintes prazos improrrogáveis:

a) para gêneros alimentícios secos, materiais de copa, cozinha e produtos de limpeza e higienização: prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento;

b) para gêneros alimentícios resfriados e congelados (pão de queijo, biscoitos congelados e queijo tipo Minas): prazo máximo e improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificada a urgência pela ausência de capacidade técnica de estocagem frigorificada na sede da Câmara Municipal e pela necessidade de resguardar a segurança alimentar.

No transporte de produtos perecíveis congelados e frios, a contratada deverá assegurar a manutenção ininterrupta da cadeia de frio desde a expedição até a descarga definitiva:

a) os alimentos congelados (pão de queijo e biscoito) deverão ser transportados e entregues a temperatura igual ou inferior a -12°C, vedada expressamente a entrega de itens amolecidos, descongelados ou com indícios de recongelamento;

b) o transporte deverá garantir a separação física do pão de queijo congelado dos demais produtos por meio de compartimentos ou caixas térmicas independentes, impedindo a queima fria ou o aquecimento relativo dos itens;

c) as unidades de pão de queijo congelado deverão apresentar-se totalmente soltas e individualizadas no interior dos sacos plásticos de polietileno de 1 kg, sendo expressamente vedado o recebimento de lotes aglomerados ou compactados em blocos de massa;

d) os queijos deverão ser fornecidos devidamente embalados a vácuo em invólucro atóxico íntegro, acompanhados de rotulagem legível com carimbo de inspeção sanitária oficial do SIF, SIE ou SIM;

e) no momento da entrega, o pão de queijo e os biscoitos deverão ostentar prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da vida útil total estipulada pelo fabricante original.

Todos os produtos entregues deverão apresentar registros ou notificações válidas perante os órgãos de controle sanitário e metrológico, designadamente Anvisa, Inmetro ou Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), com embalagens hermeticamente lacradas e livres de violação ou umidade.

O recebimento dos produtos ocorrerá:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para conferência de volumes, integridade visual e verificação instantânea da temperatura dos perecíveis por meio de termômetro digital;
b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis para insumos secos e produtos de limpeza, ou em até 24 (vinte e quatro) horas para gêneros resfriados e congelados, após ateste qualitativo formal emitido pela fiscalização.

Constatada qualquer irregularidade, o fiscal do contrato recusará formalmente os produtos, cabendo à fornecedora providenciar a substituição integral dos itens rejeitados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Câmara Municipal.

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, mantendo-se o vínculo de execução personalíssimo com a empresa adjudicatária.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do ajuste serão realizados por servidores expressamente designados pela Presidência da Casa, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Sacramento/MG para o exercício correspondente, classificadas no elemento de despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa decorrente do ateste definitivo da respectiva Nota Fiscal emitida em estrita conformidade com as ordens de fornecimento executadas.

A efetivação de qualquer pagamento permanece expressamente condicionada à manutenção de todas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na fase de habilitação.

Conforme a legislação tributária aplicável, a Câmara Municipal efetuará na fonte a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens, competindo à contratada discriminar o montante correspondente no corpo do documento fiscal.

13. DA SISTEMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), podendo ser prorrogada por igual período mediante a comprovação da vantajosidade econômica dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou os instrumentos hábeis equivalentes terão vigência de 12 (doze) meses, observada a devida disponibilidade de créditos orçamentários.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual ou termo substitutivo, como nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento, na forma do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Homologado o resultado do certame, o fornecedor mais bem classificado será formalmente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, admitida prorrogação por igual período por solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

Poderá ser constituído Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens em valor igual ao do adjudicatário, bem como com aqueles que mantiverem suas propostas originais, com vistas ao suprimento de eventuais inadimplementos ou cancelamentos de registros.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a realização de processo específico para a aquisição pretendida mediante fundamentação expressa.

Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses legais decorrentes de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis que desequilibrem o ajuste originário, bem como diante de flutuações de mercado comprovadas em processo administrativo formal.

A adesão de órgãos e entidades não participantes na qualidade de carona observará rigorosamente os limites previstos no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, não podendo exceder a cinquenta por cento dos quantitativos registrados para cada órgão aderente nem ao dobro no cômputo global de adesões.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o cometimento de infrações administrativas durante a licitação ou na vigência da contratação sujeitará a licitante ou contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, em caso de faltas leves e inexecuções de pequeno potencial ofensivo que não acarretem prejuízos substanciais à Administração;

b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, ou pela recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Sacramento/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses tipificadas em lei;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada exclusivamente pela autoridade competente nas hipóteses de infrações gravíssimas ou fraude ao certame.

O valor correspondente às multas aplicadas poderá ser retido e compensado diretamente dos créditos decorrentes de notas fiscais devidas à contratada ou cobrado judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por motivos de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente comprovado, ou anulada por vício insanável de legalidade, mediante decisão fundamentada da Presidência da Câmara Municipal de Sacramento/MG, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As questões omissas neste instrumento convocatório serão solucionadas pelo pregoeiro e pela autoridade competente, com esteio nos princípios norteadores do direito administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios judiciais decorrentes desta licitação e dos vínculos obrigacionais dela originados.

Constituem anexos integrantes deste Edital para todos os efeitos de direito:

a) Anexo I, Termo de Referência da Contratação;

b) Anexo II, Modelo de Proposta Comercial de Preços;

c) Anexo III, Modelo de Procuração e Credenciamento;

d) Anexo IV, Modelo de Declaração Conjunta de Habilitação;

e) Anexo V, Minuta de Ata de Registro de Preços;

f) Anexo VI, Minuta de Termo de Contrato.

Câmara Municipal de Sacramento/MG, aos 14 de setembro de 2026.

DR. TALHYS ANDREY NUNES RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sacramento/MG

Adriana Aguida Silva Lopes
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL **Artigo 28, Inciso I, c/c Artigo 6º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021**	
Repartição interessada:	Secretaria da Câmara Municipal
Setor:	Secretaria Geral / Serviços Gerais
Protocolo e Autuação:	Comissão de Contratação / Agente de Contratação: Wagner Ézio Bizinoto.

1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e produtos de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

1.1. Da caracterização dos bens comuns

O objeto desta contratação enquadra-se estritamente na categoria de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, e artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais e consolidadas no mercado.

1.2. Da vedação a bens de luxo

Os itens requisitados não se enquadram como bens de luxo, observados os princípios da economicidade, da modicidade e o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 10.818/2021, destinando-se ao suprimento estrito das necessidades rotineiras da Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Sacramento/MG. O fornecimento regular de alimentos, materiais descartáveis, utensílios de copa e insumos de limpeza viabiliza a manutenção diária das instalações prediais, o atendimento adequado a vereadores, servidores e munícipes, bem como o rigoroso cumprimento das normas sanitárias e de salubridade no ambiente de trabalho.

O modelo de aquisição parcelada justifica-se pela incapacidade estrutural do órgão de estocar volumes elevados de insumos e pela perecibilidade intrínseca de

determinados itens alimentícios. Em relação aos alimentos congelados, a fixação de prazos de entrega reduzidos e sob demanda decorre da estrita necessidade de manutenção da cadeia de frio e garantia da segurança alimentar, prevenindo riscos de deterioração microbiológica e resguardando a saúde pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

A licitação será processada por lotes e itens, com preços unitários e totais máximos estimados apurados em ampla pesquisa de mercado:

3.1. Lote 1: Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Achocolatado 400g – alimento achocolatado contendo glúten e traços de leite, açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante.	Pote 400 grs	15
2	Açúcar Cristal – com teor de sacarose superior a 99%, Resíduo mineral fixo inferior a 0,2%, cor 'ICUMSA' inferior a 80, Dióxido de Enxofre (x10-2 g/100g), inferior a 0,2, umidade inferior a 0,3, Dióxido de Enxofre (x10-2 g/100g) máximo de 10.	Pct. 5kg	40
3	Adoçante - Sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem translúcida - Zero Cal ou similar	Fr. 100 ml	40
4	Adoçante dietético em pó culinário, maltodextrina, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez, citrato de sódio, sem gluten - Tal e qual ou similar	Pote - 500g	15
5	Água Mineral copo 200 ml	Unidade	500
6	Azeite de oliva extra virgem, 0,5% de acidez, 500ml	Unidade	12
7	Balas	Pct. 500g	50
8	Biscoito Congelado	Kg.	60
9	Bolacha água e sal, embalagem com 3 pacotes, marilan ou similar	Pct. 350 g	60
10	Bolacha de maisena, embalagem com 3 pacotes, marilan ou similar	Pct. 350 grs	100
11	Bombons com cobertura de chocolate ao leite ou chocolate branco com recheio de castanha de caju ou crocante em pacotes com aproximadamente 50 bombons de 21,5 grs cada	Pct. Quilo	50
12	Café Solúvel	Lata 100g	20
13	Café torrado e moído, primeira qualidade pacote 500 gramas	Pct.	400
14	Canela em casca	Pct. 500g	12
15	Canela em pó	pct 100g	12
16	Cappuccino 180 g	Pote	40
17	Cappuccino 180 g - Diet	Pote	15
18	Chá Matte	Caixa 250 g	30
19	Chás variados sachês	Caixa com 10 un.	30
20	Creme de leite	200g	60

21	Água Mineral com gás - 500 ml	Unidade	800
22	Água Mineral sem gás - 500 ml	Unidade	800
23	Iogurte natural	200g	60
24	Leite condensado	300g	60
25	Leite Desnatado	Cx. 1l	200
26	Leite em pó integral instantâneo	Pct. 400 g	15
27	Leite integral	Cx. 1l	600
28	Maionese em Sachê	Cx.	4
29	Manteiga - creme de leite e sal, de primeira qualidade.	Pote – 500g	60
30	Molho de Pimenta	Frasco 150 ml	12
31	Óleo de Soja	Litro	12
32	Orégano	Pct.	12
33	Panetone (frutas ou chocolate)	Unidade	50
34	Pão de Forma	Pct. Com 500g	60
35	Pão de Forma Integral	Pct. Com 500 g	40
36	Pão de Queijo Congelado	Kg.	60
37	Polpa de fruta natural	Pct. Com 4	700
38	Queijo Tipo Minas	Unidade	40
39	Refrigerante de cola 2 litros	Pet. 2l	300
40	Refrigerante de cola 2 litros - Zero açúcar	Pet. 2l	40
41	Refrigerante de guaraná 2 litros	Pet. 2l	200
42	Refrigerante de guaraná 2 litros - Zero açúcar	Pet. 2l	40
43	Requeijão 200 g	Pote	80
44	Sal refinado iodado	Pct. 1kg	6
45	Vinagre branco	Frasco 750 ml	30

3.2. Lote 2: Gêneros de Copa e Cozinha

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde.
46	Bobina de saco plástico picotado transparente, medidas 20 x 33 cm, capacidade 2 kg	Rolo	12
47	Bobina de saco plástico picotado transparente, medidas 23 x 37 cm, capacidade 3 kg	Rolo	12
48	Bobina de saco plástico picotado transparente, medidas 27 x 40 cm, capacidade 5 kg	Rolo	4
49	Colher de sobremesa plástica descartável, pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50	100
50	Copo plástico descartável de 200ml reforçado, certificado pelo Inmetro conforme NBR 14.865	Pacote c/ 100	400
51	Copo plástico descartável de 50ml tipo café reforçado, certificado pelo Inmetro conforme NBR 14.865	Pacote c/ 100	150
52	Essência aromatizante para ambientes, aromas variados, frasco com 120ml	Unidade	300
53	Filtro de papel descartável para café, tamanho 103, caixa com unidades	Caixa	80
54	Fósforo de segurança longo, maço contendo 10 caixas	Maço c/ 10	12
55	Garfo de sobremesa plástico descartável, pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50	100

56	Garrafa térmica com revestimento externo e interno em aço inoxidável, capacidade de 1 litro	Unidade	4
57	Guardanapos de papel folha simples, tamanho grande, pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50	300
58	Guardanapos de papel folha simples, tamanho pequeno, pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50	100
59	Mexedor plástico descartável para café, caixa contendo 500 unidades	Caixa c/ 500	20
60	Pano de prato em tecido 100% algodão de alta absorção	Unidade	36
61	Papel alumínio em rolo para uso culinário, medidas 30 cm x 7,5 m	Unidade	12
62	Papel filme plástico PVC transparente em rolo, medidas 28 cm x 30 m	Unidade	12
63	Papel toalha descartável de cozinha em bobina, pacote contendo 2 rolos	Pacote c/ 2	100
64	Prato plástico descartável de sobremesa, pacote com 10 unidades	Pacote	100
65	Refil para repelente elétrico líquido para insetos, frasco compatível com difusores padrão	Unidade	240
66	Aparelho aplicador difusor de repelente elétrico líquido com refil incluso	Unidade	20

3.3. Lote 3: Gêneros e Produtos de Limpeza

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde.
67	Álcool etílico líquido 70º GL em frasco de 1 litro, em conformidade com as normas técnicas vigentes	Frasco 1L	200
68	Água sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2,0% a 2,5%, galão de 2 litros	Galão 2L	60
69	Vinagre concentrado de ácido acético a 6% específico para higienização e limpeza, galão de 5 litros	Galão 5L	12
70	Amaciante de roupas viscoso perfumado de primeira qualidade, frasco de 2 litros	Frasco 2L	12
71	Balde plástico graduado resistente com alça metálica ou plástica, capacidade de 12 litros	Unidade	10
72	Bicarbonato de sódio em pó para limpeza geral, pacote de 1kg	Pacote 1kg	20
73	Limpador polidor tipo brilha alumínio, frasco de 500ml	Frasco 500ml	24
74	Cera líquida antiderrapante incolor para pisos laváveis, frasco de 1 litro	Frasco 1L	60
75	Desinfetante de uso geral perfumado com ação bactericida registrada na Anvisa, galão de 2 litros	Galão 2L	200
76	Detergente líquido neutro biodegradável para lavagem de louças, frasco de 500ml	Frasco 500ml	100
77	Escova plástica oval com cerdas sintéticas para lavagem manual de tecidos	Unidade	12
78	Escova plástica sanitária com suporte para higienização de vasos	Unidade	12
79	Esponja de palha de aço abrasiva, pacote com unidades	Pacote	50
80	Esponja sintética dupla face para limpeza de superfícies e utensílios	Unidade	100
81	Inseticida em aerossol à base de água ou solvente com amplo espectro de ação, lata	Lata	30
82	Limpador detergente desincrustante ácido tipo limpa pedras para pisos rústicos, frasco de 2 litros	Frasco 2L	24

83	Limpador líquido instantâneo para vidros e superfícies espelhadas, frasco de 500ml	Frasco 500ml	24
84	Limpador multiuso cremoso com micropartículas minerais, frasco de 500ml	Unidade	50
85	Lixeira plástica reforçada com tampa tipo basculante ou pedal, capacidade de 100 litros	Unidade	2
86	Lustra móveis e superfícies envernizadas com silicone e ação protetora, frasco de 200ml	Frasco 200ml	40
87	Luvas de látex ou borracha antiderrapante com forro interno de algodão para limpeza pesada	Par	40
93	Limpador multiuso para limpeza geral diária de superfícies, frasco de 500ml	Frasco 500ml	60
88	Limpador desengordurante multiuso para limpeza pesada, frasco de 500ml	Frasco 500ml	80
89	Odorizador neutralizador de odores em aerossol para sanitários e salas, frasco	Frasco	40
90	Pano de chão alvejado em tecido 100% algodão alvejado, dimensões aproximadas de 48 x 68 cm	Unidade	90
91	Pano sintético tipo multiuso descartável perfurado em rolo ou pacote com 25 unidades	Pacote c/ 25	90
92	Papel higiênico folha dupla neutro gofrado e picotado, pacote com 4 rolos de 30m x 10cm	Pacote c/ 4	300
93	Papel toalha interfolhado para sanitários, 2 dobras, folha extra-branca, caixa com 1000 folhas	Caixa c/ 1000	300
94	Removedor químico líquido de ceras e resinas acrílicas em pisos, frasco de 1 litro	Frasco 1L	12
95	Rodo plástico resistente para pisos com borracha dupla vedante, largura de 40 cm com cabo	Unidade	6
96	Rodo plástico resistente para pisos com borracha dupla vedante, largura de 60 cm com cabo	Unidade	6
97	Sabão em barra glicerinado ou neutro, pacote contendo 5 unidades de 200g	Pacote c/ 5	10
98	Sabão em pó tensoativo aniônico com enzimas e branqueador óptico para tecidos, pacote de 800g	Unidade 800g	50
99	Sabonete em barra vegetal suave perfumado para higiene pessoal, unidade de 125g	Unidade 125g	10
100	Sabonete líquido neutro hidratante para mãos, galão de 2 litros	Galão 2L	30
101	Saco plástico de lixo reforçado na cor preta, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10	100
102	Saco plástico de lixo na cor preta ou azul, capacidade 15 litros, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10	100
103	Saco plástico de lixo reforçado na cor preta para condomínios, capacidade 100 litros, pacote com 5 unidades	Pacote c/ 5	100
104	Saco plástico de lixo reforçado na cor preta, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10	100
105	Vassoura com cerdas sintéticas tipo plastissava resistente e cabo de madeira plastificado	Unidade	12

3.4. Do valor total estimado

R$ 113.712,76 (cento e treze mil, setecentos e doze reais e setenta e seis centavos), resultante do somatório dos três lotes licitados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das exigências técnicas e sanitárias

Todos os produtos fornecidos deverão possuir registros ou notificações vigentes perante os órgãos reguladores competentes, tais como a ANVISA, o INMETRO ou o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). As embalagens devem apresentar-se absolutamente íntegras, higienizadas e com rótulos legíveis que contenham número de lote, data de fabricação, prazo de validade e carimbos de inspeção oficial aplicáveis.

4.2. Da vedação de subcontratação

Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, devendo a empresa adjudicatária cumprir integral e diretamente as obrigações pactuadas, preservando o vínculo personalíssimo decorrente do certame.

4.3. Da garantia dos produtos

Aplica-se a garantia legal estatuída na legislação consumerista, respondendo a contratada de forma plena por quaisquer vícios redibitórios, de qualidade ou quantidade constatados nos produtos entregues.

5. DO TRANSPORTE, FATIAMENTO, EXECUÇÃO E CADEIA DE FRIO

5.1. Do local e prazos de entrega

Os produtos serão requisitados de modo parcelado e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sacramento/MG, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 81, Centro, Sacramento/MG, observando-se os seguintes prazos improrrogáveis:

a) gêneros alimentícios secos, materiais de copa, cozinha e produtos de limpeza: no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) gêneros alimentícios fatiados, resfriados e congelados (queijo, biscoito e pão de queijo): no prazo máximo e improrrogável de **até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificada a urgência pela ausência de capacidade técnica de estocagem frigorificada na sede da Câmara Municipal e pela necessidade de assegurar o frescor e a segurança alimentar.

5.2. Dos critérios de temperatura e conservação

O transporte e a entrega dos produtos perecíveis exigem a preservação rigorosa da cadeia térmica desde a expedição até o descarregamento definitivo no órgão:

a) Lote de Salgados (Pão de Queijo, biscoito): deverá ser entregue integralmente congelado, mantendo-se a temperatura igual ou inferior a **-12°C** (ou conforme recomendação técnica expressa do fabricante), sendo terminantemente vedada a entrega de itens amolecidos, descongelados ou recongelados.

5.3. Da separação de carga

No veículo transportador, o pão de queijo congelado deverá ser mantido em compartimentos ou caixas térmicas independentes, impedindo que a baixa temperatura do congelado queime os frios ou que o calor relativo dos frios ocasione o descongelamento do pão de queijo.

5.4. Do aspecto físico do pão de queijo

As unidades de pão de queijo cru deverão apresentar-se totalmente individualizadas e soltas no interior da embalagem. Não será admitido lote aglomerado, aderido ou formando blocos de massa compacta, situação que comprova quebra na cadeia de congelamento.

5.5. Das embalagens e pesos

As embalagens devem estar limpas, invioladas e hermeticamente seladas, adotando o seguinte fracionamento:

a) Queijos: embalados a vácuo (ou sob atmosfera modificada) em pacotes plásticos transparentes e atóxicos;

b) Pão de Queijo: embalado em sacos plásticos de polietileno resistentes a baixas temperaturas, em pacotes de **1 kg (um quilograma)**.

5.6. Dos prazos de validade no recebimento

No momento da descarga, os itens deverão ostentar rotulagem legível contendo dados do fabricante/fracionador, lote, carimbo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM) e os seguintes prazos de validade:

a) Pão de Queijo e biscoitos: validade remanescente de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da vida útil total estipulada pelo fabricante original.

5.8. Da rejeição e substituição

O Fiscal do Contrato rejeitará sumariamente qualquer produto entregue em desconformidade com os padrões sanitários e técnicos fixados. A contratada deverá substituir os itens recusados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus adicional à Câmara Municipal.

5.9. Do recebimento formal

O procedimento de recebimento dos bens observará a seguinte sistemática:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa, conferência visual e aferição imediata de temperatura por termômetro específico;

b) definitivamente, em **até 5 (cinco) dias úteis** para insumos secos e de limpeza, ou em **até 24 (vinte e quatro) horas** para gêneros alimentícios frios e congelados, após ateste da conformidade qualitativa do fornecimento.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização da avença serão executadas por servidores formalmente designados pela Presidência da Casa Legislativa, com amparo no **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, incumbindo aos fiscais registrar as intercorrências no diário de acompanhamento e notificar a contratada para a regularização tempestiva de falhas.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO

O procedimento licitatório adotará a modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o critério de julgamento por Menor Preço por Item ou Lote, utilizando plataforma eletrônica oficial com ampla publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1. Dos documentos de habilitação

Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá comprovar:

a) habilitação jurídica: registro empresarial na Junta Comercial competente ou contrato social consolidado devidamente registrado;

b) inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta emitida pela RFB e PGFN;

d) regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) regularidade perante a Fazenda Pública Estadual e perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante;

g) declaração expressa de cumprimento do disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, quanto ao trabalho de menores.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da **Câmara Municipal de**

Sacramento/MG para o exercício financeiro respectivo, classificadas no elemento de despesa **3.3.90.30 (Material de Consumo)**.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Da liquidação e prazo

O pagamento será realizado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da despesa decorrente do ateste definitivo da Nota Fiscal emitida em estrita conformidade com as ordens de fornecimento executadas.

9.2. Das condições de regularidade

A efetivação de cada desembolso financeiro permanece expressamente condicionada à manutenção de todas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na fase de habilitação.

Câmara Municipal de Sacramento/MG, 4 de setembro de 2026.

_____
XXX
XXX

ANEXO II

3.1. Lote 1: Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Achocolatado 400g – alimento achocolatado contendo glúten e traços de leite, açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante.	Pote 400 grs	15			
2	Açúcar Cristal – com teor de sacarose superior a 99%, Resíduo mineral fixo inferior a 0,2%, cor 'ICUMSA' inferior a 80, Dióxido de Enxofre (x10-2 g/100g), inferior a 0,2, umidade inferior a 0,3, Dióxido de Enxofre (x10-2 g/100g) máximo de 10.	Pct. 5kg	40			
3	Adoçante - Sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem translúcida - Zero Cal ou similar	Fr. 100 ml	40			
4	Adoçante dietético em pó culinário, maltodextrina, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez, citrato de sódio, sem gluten - Tal e qual ou similar	Pote - 500g	15			
5	Água Mineral copo 200 ml	Unidade	500			
6	Azeite de oliva extra virgem, 0,5% de acidez, 500ml	Unidade	12			
7	Balas	Pct. 500g	50			
8	Biscoito Congelado	Kg.	60			
9	Bolacha água e sal, embalagem com 3 pacotes, marilan ou similar	Pct. 350 g	60			
10	Bolacha de maisena, embalagem com 3 pacotes, marilan ou similar	Pct. 350 grs	100			
11	Bombons com cobertura de chocolate ao leite ou chocolate branco com recheio de castanha de caju ou crocante em pacotes com aproximadamente 50 bombons de 21,5 grs cada	Pct. Quilo	50			
12	Café Solúvel	Lata 100g	20			
13	Café torrado e moído, primeira qualidade pacote 500 gramas	Pct.	400			
14	Canela em casca	Pct. 500g	12			
15	Canela em pó	pct 100g	12			
16	Cappuccino 180 g	Pote	40			
17	Cappuccino 180 g - Diet	Pote	15			
18	Chá Matte	Caixa 250 g	30			
19	Chás variados sachês	Caixa com 10 un.	30			
20	Creme de leite	200g	60			

21	Água Mineral com gás - 500 ml	Unidade	800			
22	Água Mineral sem gás - 500 ml	Unidade	800			
23	Iogurte natural	200g	60			
24	Leite condensado	300g	60			
25	Leite Desnatado	Cx. 1l	200			
26	Leite em pó integral instantâneo	Pct. 400 g	15			
27	Leite integral	Cx. 1l	600			
28	Maionese em Sachê	Cx.	4			
29	Manteiga - creme de leite e sal, de primeira qualidade.	Pote – 500g	60			
30	Molho de Pimenta	Frasco 150 ml	12			
31	Óleo de Soja	Litro	12			
32	Orégano	Pct.	12			
33	Panetone (frutas ou chocolate)	Unidade	50			
34	Pão de Forma	Pct. Com 500g	60			
35	Pão de Forma Integral	Pct. Com 500 g	40			
36	Pão de Queijo Congelado	Kg.	60			
37	Polpa de fruta natural	Pct. Com 4	700			
38	Queijo Tipo Minas	Unidade	40			
39	Refrigerante de cola 2 litros	Pet. 2l	300			
40	Refrigerante de cola 2 litros - Zero açúcar	Pet. 2l	40			
41	Refrigerante de guaraná 2 litros	Pet. 2l	200			
42	Refrigerante de guaraná 2 litros - Zero açúcar	Pet. 2l	40			
43	Requeijão 200 g	Pote	80			
44	Sal refinado iodado	Pct. 1kg	6			
45	Vinagre branco	Frasco 750 ml	30			

3.2. Lote 2: Gêneros de Copa e Cozinha

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
46	Bobina de saco plástico picotado transparente, medidas 20 x 33 cm, capacidade 2 kg	Rolo	12			
47	Bobina de saco plástico picotado transparente, medidas 23 x 37 cm, capacidade 3 kg	Rolo	12			
48	Bobina de saco plástico picotado transparente, medidas 27 x 40 cm, capacidade 5 kg	Rolo	4			
49	Colher de sobremesa plástica descartável, pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50	100			
50	Copo plástico descartável de 200ml reforçado, certificado	Pacote c/ 100	400			

	pelo Inmetro conforme NBR 14.865					
51	Copo plástico descartável de 50ml tipo café reforçado, certificado pelo Inmetro conforme NBR 14.865	Pacote c/ 100	150			
52	Essência aromatizante para ambientes, aromas variados, frasco com 120ml	Unidade	300			
53	Filtro de papel descartável para café, tamanho 103, caixa com unidades	Caixa	80			
54	Fósforo de segurança longo, maço contendo 10 caixas	Maço c/ 10	12			
55	Garfo de sobremesa plástico descartável, pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50	100			
56	Garrafa térmica com revestimento externo e interno em aço inoxidável, capacidade de 1 litro	Unidade	4			
57	Guardanapos de papel folha simples, tamanho grande, pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50	300			
58	Guardanapos de papel folha simples, tamanho pequeno, pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50	100			
59	Mexedor plástico descartável para café, caixa contendo 500 unidades	Caixa c/ 500	20			
60	Pano de prato em tecido 100% algodão de alta absorção	Unidade	36			
61	Papel alumínio em rolo para uso culinário, medidas 30 cm x 7,5 m	Unidade	12			
62	Papel filme plástico PVC transparente em rolo, medidas 28 cm x 30 m	Unidade	12			
63	Papel toalha descartável de cozinha em bobina, pacote contendo 2 rolos	Pacote c/ 2	100			
64	Prato plástico descartável de sobremesa, pacote com 10 unidades	Pacote	100			
65	Refil para repelente elétrico líquido para insetos, frasco compatível com difusores padrão	Unidade	240			
66	Aparelho aplicador difusor de repelente elétrico líquido com refil incluso	Unidade	20			

3.3. Lote 3: Gêneros e Produtos de Limpeza

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
67	Álcool etílico líquido 70º GL em frasco de 1 litro, em conformidade com as normas técnicas vigentes	Frasco 1L	200			
68	Água sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2,0% a 2,5%, galão de 2 litros	Galão 2L	60			
69	Vinagre concentrado de ácido acético a 6% específico para higienização e limpeza, galão de 5 litros	Galão 5L	12			
70	Amaciante de roupas viscoso perfumado de primeira qualidade, frasco de 2 litros	Frasco 2L	12			
71	Balde plástico graduado resistente com alça metálica ou plástica, capacidade de 12 litros	Unidade	10			
72	Bicarbonato de sódio em pó para limpeza geral, pacote de 1kg	Pacote 1kg	20			
73	Limpador polidor tipo brilha alumínio, frasco de 500ml	Frasco 500ml	24			
74	Cera líquida antiderrapante incolor para pisos laváveis, frasco de 1 litro	Frasco 1L	60			
75	Desinfetante de uso geral perfumado com ação bactericida registrada na Anvisa, galão de 2 litros	Galão 2L	200			
76	Detergente líquido neutro biodegradável para lavagem de louças, frasco de 500ml	Frasco 500ml	100			
77	Escova plástica oval com cerdas sintéticas para lavagem manual de tecidos	Unidade	12			
78	Escova plástica sanitária com suporte para higienização de vasos	Unidade	12			
79	Esponja de palha de aço abrasiva, pacote com unidades	Pacote	50			
80	Esponja sintética dupla face para limpeza de superfícies e utensílios	Unidade	100			
81	Inseticida em aerossol à base de água ou solvente com amplo espectro de ação, lata	Lata	30			

82	Limpador detergente desincrustante ácido tipo limpa pedras para pisos rústicos, frasco de 2 litros	Frasco 2L	24			
83	Limpador líquido instantâneo para vidros e superfícies espelhadas, frasco de 500ml	Frasco 500ml	24			
84	Limpador multiuso cremoso com micropartículas minerais, frasco de 500ml	Unidade	50			
85	Lixeira plástica reforçada com tampa tipo basculante ou pedal, capacidade de 100 litros	Unidade	2			
86	Lustra móveis e superfícies envernizadas com silicone e ação protetora, frasco de 200ml	Frasco 200ml	40			
87	Luvas de látex ou borracha antiderrapante com forro interno de algodão para limpeza pesada	Par	40			
93	Limpador multiuso para limpeza geral diária de superfícies, frasco de 500ml	Frasco 500ml	60			
88	Limpador desengordurante multiuso para limpeza pesada, frasco de 500ml	Frasco 500ml	80			
89	Odorizador neutralizador de odores em aerossol para sanitários e salas, frasco	Frasco	40			
90	Pano de chão alvejado em tecido 100% algodão alvejado, dimensões aproximadas de 48 x 68 cm	Unidade	90			
91	Pano sintético tipo multiuso descartável perfurado em rolo ou pacote com 25 unidades	Pacote c/ 25	90			
92	Papel higiênico folha dupla neutro gofrado e picotado, pacote com 4 rolos de 30m x 10cm	Pacote c/ 4	300			
93	Papel toalha interfolhado para sanitários, 2 dobras, folha extra-branca, caixa com 1000 folhas	Caixa c/ 1000	300			
94	Removedor químico líquido de ceras e resinas acrílicas em pisos, frasco de 1 litro	Frasco 1L	12			
95	Rodo plástico resistente para pisos com borracha dupla vedante, largura de 40 cm com cabo	Unidade	6			

96	Rodo plástico resistente para pisos com borracha dupla vedante, largura de 60 cm com cabo	Unidade	6			
97	Sabão em barra glicerinado ou neutro, pacote contendo 5 unidades de 200g	Pacote c/ 5	10			
98	Sabão em pó tensoativo aniônico com enzimas e branqueador óptico para tecidos, pacote de 800g	Unidade 800g	50			
99	Sabonete em barra vegetal suave perfumado para higiene pessoal, unidade de 125g	Unidade 125g	10			
100	Sabonete líquido neutro hidratante para mãos, galão de 2 litros	Galão 2L	30			
101	Saco plástico de lixo reforçado na cor preta, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10	100			
102	Saco plástico de lixo na cor preta ou azul, capacidade 15 litros, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10	100			
103	Saco plástico de lixo reforçado na cor preta para condomínios, capacidade 100 litros, pacote com 5 unidades	Pacote c/ 5	100			
104	Saco plástico de lixo reforçado na cor preta, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10	100			
105	Vassoura com cerdas sintéticas tipo plastissava resistente e cabo de madeira plastificado	Unidade	12			

Valor total da proposta por extenso:

Validade da proposta:

CNPJ:

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____
Cargo:_____

_____
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____., CNPJ Nº. _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3. Não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

4. Que possuo Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

5. Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6. Que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. **(Esta declaração somente corresponderá a licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006).**

7. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9. Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Representante Legal:_____
Cargo:_____

CARIMBO CNPJ

_____
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.033.803/0001-36 e sediada na Praça Getúlio Vargas, 81, Centro, Sacramento, MG, CEP 38.190-000**,** através de seu representante legal; doravante denominados **ÓRGÃO REGISTRADOR DO PREÇO**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – sob o REGISTRO DE PREÇOS,** consubstanciado na Ata da Sessão Pública oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026**, devidamente homologado pela Autoridade Competente e publicado no Diário Oficial, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, **REGISTRAR OS PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades da secretaria da Câmara, pelo período de 12 (doze) meses,** de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

A empresa **_____(fornecedora)_____,** estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.° _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de padaria e confeitaria, em atendimento às necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Sacramento – Minas Gerais, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – Os valores, especificações e quantidades são constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXXX	XXXXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES						**XXXXXXXXXXXX**	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXX							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 3.6.2.

3.6.4 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subiitem 3.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.8 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.8.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.8.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.8.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.8.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.4.1 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.8.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.6 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8.6.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.8.6.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

3.8.7 - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.8.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.9.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

3.8.9.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8.11 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11.1 - O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

3.8.11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8.12 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

3.8.13 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.14 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.8.14.1 - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.14.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.8.15 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.8.16 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.8.16.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.16.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.8.16.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.16.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.8.16.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

3.8.17 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.8.17.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.8.17.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.8.17.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

3.8.17.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8.17.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.17.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.8.17.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.8.17.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.8.17.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.17.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8.17.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.8.17.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.18 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.18.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3.8.18.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

3.8.18.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

3.8.18.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.18.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.8.18.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.18.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

3.8.18.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.8.19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.19.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

3.8.19.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.8.19.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.8.19.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3.8.19.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.19.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.19.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.19.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.19.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.8.19.5.1 – Por razão de interesse público;

3.8.19.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.8.19.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

3.8.20 – DAS PENALIDADES

3.8.20.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

3.8.20.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3.8.20.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3.8.20.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E O RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Patrícia Célia Fróis e Silva**;**

4.1.2 – FISCAl: Neire Cristina Vieira**;**

Competindo-lhes:

4.1.3 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado.

4.1.4 – Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

4.1.5 – Observar, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

4.1.6 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

4.1.7 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.8 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento-MG o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – A licitante vencedora deverá entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.3 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão apresentar qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Item constante no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, quando da solicitação da Secretaria, reservando-se o Município de Sacramento/MG o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a licitante vencedora realizar substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

5.4 – Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem contendo as seguintes informações: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, dados do produtor, peso, e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.5 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

5.6 – Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

5.7 – Para o caso de produtos confeitados/fabricados, o prazo de validade deverá ser diário.

5.8 – A licitante vencedora deverá se responsabilizar por seus produtos até a data de expiração da validade destes, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

5.9 – A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.10 – As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação, podendo ocorrer no período diurno, noturno, de madrugada, e ainda aos sábados, domingos e feriados.

5.11 – A licitante vencedora deverá entregar o item solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser enviada via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

5.11.1 – Em virtude da perecibilidade dos produtos de padaria e confeitaria, o prazo de entrega será **de no máximo 2 (duas) horas** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser enviada via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

5.12 – As quantidades e, os locais para realização das entregas serão informados na Autorização de Fornecimento, estando os mesmos dentro do perímetro urbano do Município de Sacramento-MG, conforme necessidades administrativas.

5.13 – Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos itens.

5.14 – Não serão recebidos, em hipótese alguma, produtos desembalados ou visivelmente alterados.

5.15 – O licitante vencedor responsabilizar-se-á por eventuais danos causados pelos produtos, que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

5.16 – O item será recebido:

5.16.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

5.16.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 2 (dois) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando a Ata de Registro de Preços e o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5.16.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria, para a adoção das medidas corretivas.

5.16.3.1 – Para o caso dos produtos de padaria e confeitaria, que estiverem danificados ou em estranho estado de conservação deverão ser substituídas em sua totalidade, num prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.16.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Administração, pelo setor Compras, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação, considerando que está Secretaria não detém expertise para realizar tal procedimento; formalização de coleta, e anexos, serão devidamente acostados ao procedimento licitatório.

6.2 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.3 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – ***O pagamento decorrente dos fornecimentos*** será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pela Câmara Municipal de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Câmara Municipal de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pela Câmara Municipal de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.10 – A Câmara Municipal de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.14 – Não receber os produtos/itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.15 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas a condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens licitados.

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Entregar os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.8 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.9 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.10 – Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.11 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.12 – Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.13 – Solicitar da Câmara, tem tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.14 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.15 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.16 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.17 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, a Câmara Municipal de Sacramento/MG**,** situado na Praça Getúlio Vargas, 81, Bairro Centro, Sacramento/MG, no **horário de 8h às 17h** ou através do telefone/fax nº (34)3351-1364 ou e-mail: licitacao@sacramento.cam.mg.gov.br.

8.2 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Sacramento-MG, ____, de _____ de 2026.

_____
Dr. Talhys Andrey Nunes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Sacramento – MG
Órgão Registrador do Preço

_____
Nome do Representante da Empresa
Cargo
CPF:
Empresa Registrada

Testemunhas:

1ª.: _____
Testemunha

2ª.: _____
Testemunha

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.033.803/0001-36 e sediada na Praça Getúlio Vargas, 81, Centro, Sacramento, MG, CEP 38.190-000**,** através de seu representante legal, doravante denominados CONTRATANTE, e,

A Empresa **_____(Contratada)_____,** estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.° _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 105/2023, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e produtos de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sacramento/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 – Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	X	X	X	X	X	X	X
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO							
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO POR EXTENSO:							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 1 (um) exercício financeiro.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6 – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

3.7 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do referido orçamento, nos termos da Lei 10.192/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.8 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos, através do e-mail <compras06@sacramento.mg.gov.br>.

3.9 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <licitacao@sacramento.cam.mg.gov.br>.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função.

4.1.1 – GESTORES: Patrícia Célia Frois e Silva

4.1.2 – FISCAIS: Neire Cristina Vieira

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se a Câmara Municipal de Sacramento-MG o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – A licitante vencedora deverá entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.3 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão apresentar qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Item constante no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, quando da solicitação da Secretaria, reservando-se o Município de Sacramento/MG o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a licitante vencedora realizar substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

5.4 – Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem contendo as seguintes informações: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, dados do produtor, peso, e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.5 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

5.6 – Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

5.7 – Para o caso de produtos confeitados/fabricados, o prazo de validade deverá ser diário.

5.8 – A licitante vencedora deverá se responsabilizar por seus produtos até a data de expiração da validade destes, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

5.9 – A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.10 – As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação, podendo ocorrer no período diurno, noturno, de madrugada, e ainda aos sábados, domingos e feriados.

5.11 – A licitante vencedora deverá entregar o item solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser enviada via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

5.11.1 – Em virtude da perecibilidade dos produtos de padaria e confeitaria, o prazo de entrega será **de no máximo 2 (duas) horas** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser enviada via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

5.12 – As quantidades e, os locais para realização das entregas serão informados na Autorização de Fornecimento, estando os mesmos dentro do perímetro urbano do Município de Sacramento-MG, conforme necessidades administrativas.

5.13 – Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos itens.

5.14 – Não serão recebidos, em hipótese alguma, produtos desembalados ou visivelmente alterados.

5.15 – O licitante vencedor responsabilizar-se-á por eventuais danos causados pelos produtos, que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

5.16 – O item será recebido:

5.16.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

5.16.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 2 (dois) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando a Ata de Registro de Preços e o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5.16.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria, para a adoção das medidas corretivas.

5.16.3.1 – Para o caso dos produtos de padaria e confeitaria, que estiverem danificados ou em estranho estado de conservação deverão ser substituídas em sua totalidade, num prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.16.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Administração, pelo setor Compras, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação, considerando que está Secretaria não detém expertise para realizar tal procedimento; formalização de coleta, e anexos, serão devidamente acostados ao procedimento licitatório.

6.2 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.3 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – ***O pagamento decorrente dos fornecimentos*** será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.10 – A Câmara Municipal de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.14 – Não receber os produtos/itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.15 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas a condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens licitados.

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Entregar os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.8 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.9 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.10 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.11 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Câmara de Sacramento/MG.

7.2.12 – Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.13 – Solicitar da Câmara, tem tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.14 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.15 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.16 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.17 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações

judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 105/2023.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, ____, de _____ de 2026.

_____
XXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de Sacramento – MG
Contratante

_____
Nome do Representante da Empresa
Cargo
CPF:
Empresa contratada

Testemunhas:

1ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF: